

EMENDA Nº 008/2018 (MODIFICATIVA)

Altera a redação do Inciso III do art. 34 do Projeto de Lei nº 17/2018 (Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2019 e dá outras providências).

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 017/2018:

Art. 1º - O inciso III do Art. 34 do Projeto de Lei nº 017/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - (...)”

III – Suplementar as dotações orçamentárias em até 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais, facultada a inserção de elementos de despesa e fontes de recurso nos projetos e atividades observados a mesma categoria econômica.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 6 de julho de 2018.

Bruno Luiz Bridi - PDT

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA

Entendemos que o percentual de 15% para a livre suplementação orçamentária pelo Poder Executivo é um índice razoável na condução do orçamento público. Entretanto, acima deste percentual, entendemos que faz-se necessária a apreciação por parte da Câmara Municipal, no exercício do seu poder fiscalizador.